



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**PORTARIA Nº 25.305**  
**De 04 de dezembro de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, que estabelece o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal (Seção III – Das Funções de Confiança), regulamentada através do Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005;

**RESOLVE:**

**I - Designar o servidor JULIANO RAMPAZIO DE ANDRADE – Matrícula nº 17023-2, para responder pela FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E GESTÃO DE MULTAS,** junto a Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, durante o afastamento do titular, em virtude de suas férias regulamentares, **no período de 11 (onze) a 30 (trinta) de dezembro de 2017.**

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças  
Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 076.221/2017 - ("PC").



**LEI Nº 9.139**

**De 29 de novembro de 2017**

**Autógrafo nº 272/17 - Projeto de Lei nº 207/17**

**Iniciativa: Vereadores Cabo Magal Verri e Tenente Santana**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 09 de julho; oficializa as “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932”; e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de novembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 09 de julho.

**Parágrafo único.** O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, solenidades, homenagens ou outros eventos.

**Art. 3º** Ficam oficializadas, sem ônus para os cofres públicos, as “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932”, instituídas pelo 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”, com o objetivo de galardoar as pessoas naturais ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”, contribuindo, desta forma, para a preservação da memória da Revolução Constitucionalista de 1932 e culto aos ideais cívicos e patrióticos atrelados ao movimento.

**Art. 4º** As “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932” são compostas das seguintes honrarias:



- I. Colar Heróis de Araraquara;
- II. Medalha Tenente Joaquim Nunes Cabral;
- III. Medalha Sargento Waldomiro Machado; e
- IV. Medalha Cabo Augusto de Moraes.

§ 1º O Colar Heróis de Araraquara possui a seguinte descrição:

- I. No anverso, um escudo circular regular de 28 (vinte e oito) milímetros, em jalne (ouro) ao centro e em blau (azul) na sua extremidade, possuindo no abismo a efígie do “Monumento do Soldado Constitucionalista empunhando a Bandeira Paulista” em jalne (ouro); o desenho no abismo é circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em prata (branco), “PRO SÃO PAULO” na parte superior e “FIANT EXIMIA” na parte inferior, sobreposto a uma estrela hexagonal em jalne (ouro) de 60 (sessenta) milímetros, semelhante a uma estrela de 18 (dezoito) pontas, ficando o conjunto sobre um resplendor em jalne (ouro), cujos contornos formam uma estrela de 12 (doze) pontas;
- II. No reverso, todo em jalne (ouro), gravado em baixo relevo, circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro), “ESTRELA HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte superior e “NÚCLEO MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte inferior;
- III. O medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 35 (trinta e cinco) milímetros, listada com as seguintes cores e espessuras, do centro para a borda:
  - a) prata (branco), com 9 (nove) milímetros;
  - b) blau (azul), com 4 (quatro) milímetros; e
  - c) jalne (ouro), com 9 (nove) milímetros.
- IV. A fita possui, ainda, suporte para a fixação do conjunto, em jalne (ouro), com 6 (seis) milímetros por 43 (quarenta e três) milímetros, e com o “Sol símbolo da Bandeira de Araraquara”, com 15 (quinze) milímetros de diâmetro no seu centro.

§ 2º A Medalha Tenente Joaquim Nunes Cabral possui a seguinte descrição:

- I. No anverso, um escudo circular regular de 17 (dezessete) milímetros, em jalne (ouro), esmaltado em prata (branco) ao centro e blau (azul) em sua extremidade, tendo no abismo, sob um suporte, a destra, a efígie de um soldado constitucionalista tocando corneta, ao lado uma bandeira



paulista tudo de jalne (ouro); o desenho no abismo é circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em sable (preto), “PRO SÃO PAULO” na parte superior e “FIANT EXIMIA” na parte inferior; o escudo ficará pousado numa estrela de 35 (trinta e cinco) milímetros, de 5 pontas, partida e gironada, de dez peças em jalne (ouro), que ficará com uma ponta para cima, o todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada em jalne (ouro), que figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à direita, e de outro de cana de açúcar, à sinistra, ambos da própria cor, ficando o conjunto sobre um resplendor, cujos contornos formam um pentágono de 5 (cinco) pontas e 30 (trinta) peças em jalne (ouro) de 35 (trinta e cinco) milímetros, de formas e contornos irregulares, que ficará com uma ponta para baixo;

- II. No reverso, todo em jalne (ouro), gravado em baixo relevo, circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro), “ESTRELA HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte superior e “NÚCLEO MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte inferior;
- III. O medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 35 (trinta e cinco) milímetros, listada com as seguintes cores e espessuras, do centro para a borda:
  - a) prata (branco), com 9 (nove) milímetros;
  - b) blau (azul), com 2 (dois) milímetros;
  - c) prata (branco), com 5 (cinco) milímetros;
  - d) jalne (ouro), com 2 (dois) milímetros;
  - e) prata (branco), com 2 (dois) milímetros; e
  - f) blau (azul), com 2 (dois) milímetros.
- IV. A fita possui, ainda, duplo passador, estando o primeiro na extremidade superior, possuindo suporte para a fixação da fita em jalne (ouro), com 10 (dez) milímetros de largura, com os caracteres versais maiúsculos em alto relevo “HERÓIS DE ARQ”; e o segundo, centralizado à fita, vazado e em jalne (ouro), com 15 (quinze) milímetros de largura, e com a figura do “Sol símbolo da Bandeira de Araraquara” ao centro, com diâmetros de 15 (quinze) milímetros.

§ 3º A Medalha Sargento Waldomiro Machado possui a seguinte descrição:

- I. No anverso, um escudo circular regular de 20 (vinte) milímetros, em jalne (ouro), tendo no abismo a efígie em auto relevo do rosto de um soldado da Revolução Constitucionalista de 1932 com capacete e apontando a frente com o dedo indicador da mão direita e com a Bandeira Paulista tremulando a sua retaguarda (cartaz convocando os paulistas à luta na revolução de 1932), todo em jalne (ouro); o desenho no abismo é circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne



(ouro), “POLA LEY” na parte superior e “POLA GREY” na parte inferior; o escudo ficará pousado sobre dois fuzis cruzados de 45 (quarenta e cinco) milímetros, o todo brocante sobre uma espada de 45 (quarenta e cinco) milímetros, em pala, empunhada e uma granada em jalne (ouro), ficando o conjunto sobre um resplendor formado por um par de asas abertas de 40 (quarenta) milímetros por 38 (trinta e oito) milímetros, tudo em jalne (ouro);

- II. No reverso, todo em jalne (ouro), gravado em baixo relevo, circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro), “ESTRELA HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte superior e “NÚCLEO MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte inferior;
- III. O medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 35 (trinta e cinco) milímetros, listada com as seguintes cores e espessuras, do centro para a borda:
  - a) blau (azul), com 11 (onze) milímetros;
  - b) prata (branca), com 3 (três) milímetros;
  - c) goles (gules), com 2 (dois) milímetros); e
  - d) a destro 01 listra sinople (verde) e a sestro 01 listra jalne (amarela) de 7 (sete) milímetros cada uma.
- IV. A fita possui, ainda, duplo passador, estando o primeiro na extremidade superior, possuindo suporte para a fixação da fita em jalne (ouro), com 10 (dez) milímetros de largura, com os caracteres versais maiúsculos em alto relevo “HERÓIS DE ARQ”; e o segundo, centralizado à fita, vazado e em jalne (ouro), com 15 (quinze) milímetros de largura, e com a figura do “Sol símbolo da Bandeira de Araraquara” ao centro, com diâmetros de 15 (quinze) milímetros.

**§ 4º** A Medalha Cabo Augusto de Moraes possui a seguinte descrição:

- I. No anverso, um escudo circular regular de 25 (vinte e cinco) milímetros, em jalne (ouro), esmaltado em prata (branco) ao centro e blau (azul) em sua extremidade, tendo no abismo um capacete de soldado da Revolução Constitucionalista de 1932 sobre uma baioneta, tudo de jalne (ouro); o desenho no abismo é circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro), “PRO SÃO PAULO” na parte superior e “FIANT EXIMIA” na parte inferior; o escudo ficará pousado numa estrela de 40 (quarenta) milímetros de diâmetro, com 16 (dezesesseis) pontas de cores alternadas das peças, em jalne (ouro), prata (branco), jalne (ouro) e blau (azul);
- II. No reverso, todo em jalne (ouro) gravado em baixo relevo, circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro),



“MEDALHA CABO AUGUSTO DE MORAES” na parte superior e “NÚCLEO MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte inferior;

- III. O medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 35 (trinta e cinco) milímetros, listada com as seguintes cores e espessuras, do centro para a borda:
  - a) prata (branco), com 13 (treze) milímetros; e
  - b) blau (azul), com 11 (onze) milímetros.
- IV. A fita possui, ainda, duplo passador, estando o primeiro na extremidade superior, possuindo suporte para a fixação da fita em jalne (ouro), com 10 (dez) milímetros de largura, com os caracteres versais maiúsculos em alto relevo “HERÓIS DE ARQ”; e o segundo, centralizado à fita, vazado e em jalne (ouro), com 15 (quinze) milímetros de largura, e com a figura do “Sol símbolo da Bandeira de Araraquara” ao centro, com diâmetros de 15 (quinze) milímetros.

**§ 5º** As medalhas serão acompanhadas de roseta, barreta, miniatura e o respectivo diploma.

- I. A roseta das medalhas terá o diâmetro de 10 (dez) milímetros e as mesmas cores das fitas de cada honraria;
- II. A barreta terá 35 (trinta e cinco) milímetros de comprimento por 11 (onze) milímetros de altura, obedecendo as cores das fitas de cada honraria; e
- III. O diploma terá as características e dizerem a serem estabelecidos pela Comissão de Outorgas a que se refere o art. 5º desta lei.

**Art. 5º** As “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932” serão outorgadas pelo Presidente Executivo do 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”, mediante proposta da Comissão de Outorgas, composta pelo Vice-Presidente Executivo, que será seu Presidente, e por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva do Núcleo.

**§ 1º** A Comissão se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seu Presidente.

**§ 2º** A indicação das pessoas naturais ou jurídicas a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Comissão.

**Art. 6º** As “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932” poderão ser concedidas como forma de homenagem póstuma.



**Art. 7º** Não farão jus às “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932”, e perderão aquelas que tenham recebido, as pessoas naturais que tenham sido condenadas à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

**Art. 8º** Publicado o ato concessório, a Comissão de Outorgas providenciará o preenchimento do diploma, que será assinado por seu Presidente e pelo Presidente do 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”.

**Art. 9º** A entrega das “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932” será feita em solenidade pública, em data definida pela Comissão de Outorgas.

**Art. 10.** A Comissão manterá um livro-ata, que, em sua abertura, constará o Histórico do 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara” e, a seguir, em ordem numérica, os nomes e qualificações dos agraciados.

**Art. 11.** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos por conta da própria agremiação, e mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).

**COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES**  
**CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 4.517 DE 02/02/2017**

**PARECER Nº. 023/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 – PROCESSO Nº. 3.922 / 2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de 530 m<sup>3</sup> de muro de contenção em gabião das plataformas para caçambas nos PEV's (Bolsões de entulho), localizados dentro do Município de Araraquara.

A Comissão Julgadora de Licitações após analisar a proposta apresentada pela participante: **KGP Construtora LTDA – EPP** e tudo mais que do presente expediente consta,

**Resolve:**

**I) Classificar**, nos termos do art. 43, V, da Lei nº. 8.666/93, a proposta apresentada pela empresa: **KGP Construtora LTDA – EPP**, posto que atende às exigências contidas no Instrumento Convocatório, conforme informações da Gerência Requisitante e ao preço global de **R\$ 145.911,60** (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).

**II) Declarar** vencedora a proposta apresentada pela Licitante **KGP Construtora LTDA – EPP** por ser a mais vantajosa à administração. Por fim, recomendar à Autoridade Competente a homologação desse certame e a adjudicação do seu objeto à empresa acima mencionada.

PUBLIQUE-SE!

Araraquara, 07 de dezembro de 2017.

**José Luciano de Sousa**  
**Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações**



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E. ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



---

### **Aviso de Licitação:**

#### **Pregão Presencial nº 080/2017 Processo Daae nº 5.166/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria nos próprios do DAAE, bem como em outros postos que venham a surgir, conforme especificações constantes nos anexos do edital.**

**Data e horário: Dia 28/12/2017 às 14h00 (quatorze horas)**

O edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: [gsup@daaeararaquara.com.br](mailto:gsup@daaeararaquara.com.br).

Araraquara, 06 de Dezembro de 2017.

Marcos Robison Isidoro da Silva  
Superintendente



**PORTARIA Nº 25.302**  
**De 30 de novembro de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 9.124, de 01 de novembro de 2017, bem como a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Ofício FMAS nº 251/2017, datado de 16 de novembro de 2017;

**R E S O L V E:**

I - Designar os servidores **RONALDO DOMINGOS TÚLIO - Presidente, MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES e JAQUELINE HELENA SALES** na qualidade de **Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, além de, como **Membros Suplentes**, os servidores **DANIEL PLACCO FERREIRA CUNHA (Suplente do Presidente), TAISA RIBEIRO CEVADA e WINIA MASSONETO PRIARO PARRON**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Membros Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Atribuir aos servidores **RONALDO DOMINGOS TÚLIO, TAISA RIBEIRO CEVADA e WINIA MASSONATO PRIARO PARRON** a função de **PREGOEIROS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, bem como, **para compor a EQUIPE DE APOIO** os servidores **DANIEL PLACCO FERREIRA CUNHA, MICHELLE VICENTINI DE ARRUDA GOMES, SILVANA CRISTINA COLENA ULIAN, JOSIMARY APARECIDA ORSIN e MARIA DO CARMO DE LIMA ARGENTE** como Membros.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a Portaria nº 24.785, de 03 de março de 2017.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças  
Arquivada em livro próprio. ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **PORTARIA Nº 25.310** **De 06 de dezembro de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 9.144, de 06 de dezembro de 2017;

#### **R E S O L V E:**

**I - Exonerar o Senhor ERNESTO GOMES ESTEVES NETO,** portador do RG. nº 29.296.653-2 e CPF. nº 387.527.288-97, **do exercício da função de COORDENADOR EXECUTIVO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO,** Referência “518”, de provimento em Comissão, **junto a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.**

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio nº 01/2017.



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**



**PORTARIA Nº 25.309**  
**De 06 de dezembro de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 9.144, de 06 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**I - Exonerar** o Senhor **SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉDICI**,  
portador do RG. nº 3.575.810-7 e CPF. nº 233.439.238-34, **do exercício da**  
**função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**, de provimento  
em Comissão.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de  
dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio nº 01/2017.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**PORTARIA Nº 25.306**  
**De 04 de dezembro de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a  
solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**I - Conceder complementação de pensão por morte**  
**ao Senhor VENICIO BUGLIO,** cônjuge da servidora falecida **Carmen Sylvia**  
**Barsagline Buglio** – Professora I, Referência “633” – Classe “II”, caso o valor do  
benefício recebido do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, seja menor  
que a remuneração da servidora se na ativa estivesse.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua**  
publicação, **retroagindo os seus efeitos a contar do dia 13 (treze) de outubro**  
**de 2017.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 04 (quatro) dias do mês de  
dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. Guichê nº: 075.527/2017 (“PC”).



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E. ISENTA  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



---

### **Aviso de Licitação:**

#### **Pregão Presencial nº 081/2017 Processo Daae nº 5.217/2017**

**Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira sobre pneus, nova, zero hora, ano de fabricação 2017, conforme especificações constantes no anexo do edital.**

**Data e horário: Dia 27/12/2017 às 14h00 (quatorze horas)**

O edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: [gsup@daaeararaquara.com.br](mailto:gsup@daaeararaquara.com.br).

Araraquara, 06 de Dezembro de 2017.

Marcos Robison Isidoro da Silva  
Superintendente



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Aviso de Licitação:**

#### **Convite nº 011/2017 Processo Daae nº 5.336/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de guarita e sanitário na área do Poço Rodovia, com o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas, EPI's e EPC's, conforme especificações constantes nos anexos do Edital.**

**Data e horário: Dia 19/12/2017 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**

O edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: [gsup@daaeararaquara.com.br](mailto:gsup@daaeararaquara.com.br).

Araraquara, 07 de Dezembro de 2017.

Marcos Robison Isidoro da Silva  
Superintendente

027 / 2017 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS A  
INTEGRAREM A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA “AS MINA TUDO” / **RESULTADOS**

**PROPONENTES APROVADOS:**

- CAROLINA NAINÉ / “QUALQUER PESSOA ALÉM DE NÓS”

- DENISE ZAKAIB / “ESTENDENDO OS FATOS”

- GIL SOM / “ÂNIMA SOLO”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS**

### **PROCESSO SELETIVO Nº 684/2017**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos para todos os empregos no Processo Seletivo nº 684/2017, para a realização das **Provas Objetivas**, conforme as seguintes instruções:

**Data: 17(dezessete) de dezembro de 2017 (DOMINGO).**

**Local: UNIARA – Rua Carlos Gomes nº 1338 (Rua 6) – Centro, Araraquara/SP**

### **PERÍODO DA MANHÃ**

Abertura dos Portões 8:00 horas e  
**Fechamento dos portões 8:30 horas**

#### **Empregos/Área de Atuação**

102- PROFESSOR I – Área de atuação: ENSINO FUNDAMENTAL

### **PERÍODO DA TARDE**

Abertura dos Portões 13:30 horas e  
**Fechamento dos portões 14:00 horas**

#### **Empregos/Área de Atuação**

101- PROFESSOR I – Área de atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL  
103- PROFESSOR II – Área de atuação: ARTE  
104- PROFESSOR II – Área de atuação: CIÊNCIAS  
105- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA  
106- PROFESSOR II – Área de atuação: GEOGRAFIA  
107- PROFESSOR II – Área de atuação: HISTÓRIA  
108- PROFESSOR II – Área de atuação: INGLÊS  
109- PROFESSOR II – Área de atuação: MATEMÁTICA  
110- PROFESSOR II – Área de atuação: PORTUGUÊS  
111- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL  
112- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL  
113- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – ARTES VISUAIS  
114- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – BALLET CLÁSSICO  
115- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – CAPOEIRA  
116- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – DANÇA CONTEMPORÂNEA  
117- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – MÚSICA  
118- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – TEATRO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **Atenção!**

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

A GL Consultoria e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Concurso não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

**O candidato também poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas no local de aplicação das provas ou através do site <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/edital/ver/1277>.**

**As provas terão duração máxima de 3 (TRÊS) HORAS.**

De acordo com o Edital de Abertura do referido Processo Seletivo:

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação e das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS**.

O candidato que se apresentar após o horário determinado por este Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identificação com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. É aconselhável que o candidato esteja portando também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo o desligamento dos sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.**

**O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela GL Consultoria.**

**Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**

**Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL Consultoria, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.**

**A GL Consultoria e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.**

**O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**

A GL Consultoria não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

Somente após decorrido o tempo de **01 (UMA) HORA** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.

Por razão de segurança, os candidatos somente poderão levar os Cadernos de Questões da Prova Objetiva, após decorrido o tempo mínimo de uma hora.

Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital e do Edital de Abertura, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Exceto no caso previsto acima, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Gestão e Finanças e  
Presidente da Comissão Especial de  
Concursos Públicos e Processos Seletivos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 4399/2017

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 044/2017

CONTRATO Nº. 035 de 17/11/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES  
FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COAPAR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOCÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA  
MATRICULADA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 128.502,00

PRAZO: 06 (seis) meses.

Araraquara, 06 de dezembro de 2017.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Educação



**PORTARIA Nº 25.295**  
**De 27 de novembro de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 6.477/93, bem como a Lei Municipal nº 9.124, de 1º de novembro de 2017, e solicitação contida no Memorando Interno datado de 21 de novembro de 2017, elaborado pela Coordenadoria Executiva de Administração;

**R E S O L V E:**

I - Designar os servidores **ARIANE SOARES DE SOUZA** - Presidente, **DANIELA DE FÁTIMA PETRÔNIO MARIANO** e **CASSIANO SIMÕES FERREIRA**, na qualidade de **Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, além de, como **Membros Suplentes**, os servidores **JOESER DOMINGOS CORREA**, **DENIS PETERSON** e **TIAGO LUIZ RODRIGUES**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Membros Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Atribuir aos servidores **DJALMA GOMES**, **LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO**, **JOESER DOMINGOS CORREA** e **DENIS PETERSON** a função de **PREGOEIROS**, bem como, para compor a **EQUIPE DE APOIO** os servidores **PAULO EDUARDO DA SILVA**, **JEAN DAVIS ROQUE MACHADO**, **JOSMAR ALBERTO PESSIN**, **DOUGLAS CRISTIANO AGUSTONI**, **PAULO DIMAS CESAR**, **TIAGO LUIZ RODRIGUES** e **SILVANO DRAGO** como **Membros**.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25.038, de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**



**PORTARIA Nº 25.311**  
**De 06 de dezembro de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 9.144, de 06 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**I - Nomear** o Senhor **SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉDICI**,  
portador do RG. nº 3.575.810-7 e CPF. nº 233.439.238-34, **para o exercício da**  
**função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, de provimento  
em Comissão.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de  
dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio nº 01/2017. ("PC")



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS ESTUDANTES  
NEGROS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS  
PROGRAMA JOVEM CIDADÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 682/2017**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com a Lei nº 8.436/15, regulamentada pelo Decreto nº 10.921/15, alterado pelo Decreto nº 11.294/16, **CONVOCA** os **estudantes negros** inscritos **para a reserva de vagas** em todas as modalidades de estágio e cursos, de acordo com local, data, horário e relação nominal constantes no anexo I deste edital, para **Entrevista** a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos, nomeados através da Portaria nº 25.102 de 17 de julho de 2.017, alterada pela Portaria 25.296 de 27 de novembro de 2.017.

O presente Edital será regido pelas seguintes instruções:

1. O estudante deverá comparecer no local, dia e horário, conforme indicado no Anexo I do presente Edital, munido de documento original de identidade que bem o identifique e caneta esferográfica azul ou preta.
2. **Obrigatoriamente todos os candidatos deverão apresentar fotos e documentos do pai ou da mãe que comprovem a descendência ou traços negroides para comprovação de sua origem negra.**
3. Os estudantes que tiverem **idade inferior a 18 anos**, na data em que ocorrer a entrevista, deverão comparecer acompanhados de responsável legal: pai ou mãe, tutor (que possui a tutela), guardião (que possui a guarda) ou responsável nomeado por Juiz da Vara de Infância e Juventude, devendo o responsável legal apresentar documento original de identidade e quando for o caso, também termo de guarda ou tutela.
  - 3.1. Se o responsável legal não puder comparecer, o estudante deverá apresentar os documentos relacionados no item 3, acompanhado de Autorização, conforme modelo constante no anexo II deste edital, assinado de forma semelhante ao documento de identificação apresentado.
  - 3.2. Menores emancipados não precisam dessa autorização, porém deverão comprovar sua emancipação.
4. O estudante que não cumprir o estabelecido no item 3 e sub itens, será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas aos estudante negros, passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.
5. O estudante deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.
6. O estudante que se apresentar após o horário determinado para o **fechamento do portão**, não poderá participar da entrevista, e será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas a candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.**
8. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação da entrevista em data, local e/ou horários diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.
9. O estudante não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
10. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do estudante em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.
  - 10.1 Na hipótese do item acima, o estudante inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e estudantes com deficiência, o mesmo integrará também a lista de estudantes com deficiência.
11. O estudante que perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos estudantes negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos estudantes negros e passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.
12. O resultado da entrevista contendo os estudantes habilitados e não habilitados, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

Araraquara, 07 de dezembro de 2017.

**MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO I Processo Seletivo – Edital nº 682/17

### Estudantes negros inscritos para a reserva de vagas

**Local:** Sede da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Av. Feijó nº 223 – Centro – Araraquara/SP (entre Ruas Gonçalves Dias e Major Carvalho Filho), na quadra abaixo do Shopping Lupo

**Data:** 14 (quatorze) de dezembro de 2.017 (Quinta-feira)

**Horário:** Abertura do Portão 9:45 horas e  
**Fechamento do Portão e início da entrevista:** 10:00 horas

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	CURSO
1900	Adriane Michele Guimarães Lopes	Ensino Médio
1673	Ana Júlia Pereira	Ensino Médio
2222	Carlos André Nascimento de Santana	Ensino Médio
1966	Emanuella Fernanda Moura	Ensino Médio
2001	Pedro Henrique Ferreira	Ensino Médio
2144	Rafaela Victoria Neves	Ensino Médio
637	Vitor Augusto de Oliveira Guinarães	Ensino Médio
2052	Joice Aparecida da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho
252	Aline Gabrieli Da Silva	Administração
858	Eric Kyei kwakye	Administração Pública
268	Natanael dos Santos	Administração Pública
1897	Ana Emília Peçanha de Oliveira Silva	Ciências Econômicas
438	Camila Gonçalves da Silva	Ciências Sociais
760	Samuel Lucas de Souza Santana	Ciências Sociais
1899	Sanny Rocha de Oliveira	Ciências Sociais
495	Amanda Caroline Fernandes Silva	Direito
69	Murilo Henrique dos santos	Direito
2130	Paulo Cesar Santos Do Carmo	Direito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2250	Raissa Cristina Silva Bento de Souza	Direito
820	Thayse Nunes Dos Santos	Direito
2181	Vanessa Oliveira Santos	Direito
419	Felipe Augusto De Souza	Engenharia Civil
487	Lidiane Cardoso Cortez	Engenharia Civil
318	Letícia Martins	Engenharia Elétrica
187	Daiane dos santos	Farmácia
2010	Antonio Felipe Dias Gonçalves	Pedagogia
2263	Flávio Rodrigues da Silva	Pedagogia
2158	Naiara Cristina do Amaral Galatti	Pedagogia
2069	Elen Cristina dos Santos Paiva	Psicologia
1427	Cleyson Dos Santos	Sistemas de Informação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO II**  
**Processo Seletivo – Edital nº 682/17**

**AUTORIZAÇÃO PARA MENOR DE 18 ANOS**  
**DESACOMPANHADO DO RESPONSÁVEL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, responsável pelo menor \_\_\_\_\_, autorizo o mesmo a comparecer à entrevista dos estudantes negros inscritos para reserva de vagas no Programa Jovem Cidadão – Processo Seletivo nº 682/2017.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2.017.

---

Assinatura do responsável

Observações Importantes:

- Somente o Pai, a Mãe ou Responsável Legal pode autorizar;
- Para esta autorização ser válida é necessária apresentação de original e cópia do documento do responsável (RG ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo com foto), que deverá assinar a autorização de forma igual ou semelhante ao documento apresentado;
- No caso de Responsável Legal, é necessária também a apresentação do Termo de Guarda ou documento equivalente original e cópia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA  
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

**DEFERIDO**

**GUICHE Nº**

**INTERESSADO**

076.986/2017

SORAIA TOLEDO EL SABBAGH GARCIA

066.341/2016

LAERTE ANTONIO CLEMENTE

**INDEFERIDO**

**GUICHE Nº**

**INTERESSADO**

065.994/2017

GRUPO SANTA CLARA

062.299/2017

CASA DA AMIZADE DO ROTORAY CLUB DE ARARAQUARA LESTE

043.070/2016

EDINA FERNANDA DE SOUZA

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal A Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 07 de dezembro de 2017.

**Priscila Grifoni**  
**Coordenadora Executiva de Consolidação da Dívida Ativa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1902 | [seceducacao@araraquara.sp.gov.br](mailto:seceducacao@araraquara.sp.gov.br)

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO**  
**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Secretária Municipal da Educação, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando o Edital 14/17, de 17 de novembro de 2017, **DIVULGA** o resultado do Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador para as Unidades de Educação Integral.

CANDIDATO/NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA/TÍTULOS APRESENTADOS
03	9,28
01	7,28
02	DESCCLASSIFICADO

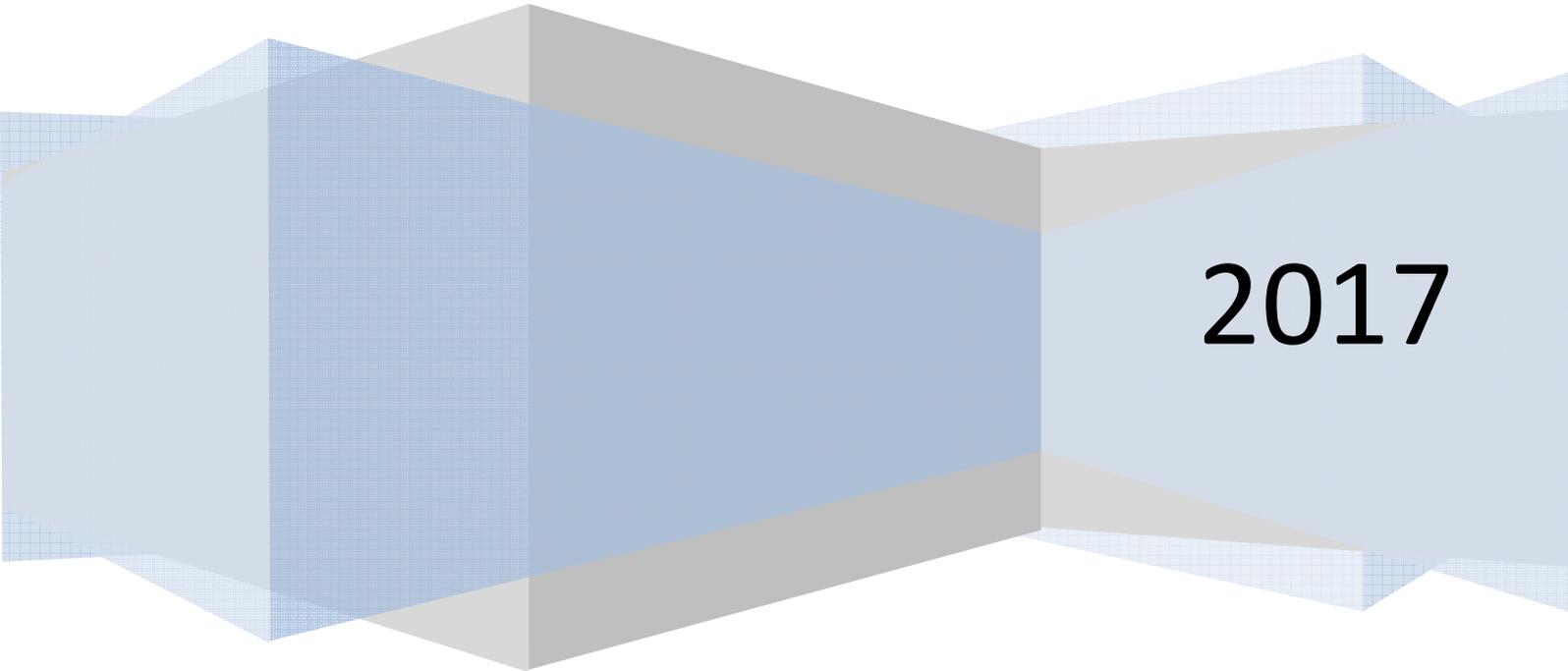
- I- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado.
- II- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado final.
- III- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
ARARAQUARA  
REGISTRO DE ENTIDADES  
NO CONSELHO MUNICIPAL  
DO IDOSO DE  
ARARAQUARA**

**CONFORME O ESTATUTO DO IDOSO - LEI  
FEDERAL 10.741 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003**



**2017**

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

## Registro de Entidades no Conselho Municipal do Idoso

### Resolução nº 01/ 2017

O Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 8.033 de 07 de outubro de 2013, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003, ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto ao idoso.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Regulamentação dos critérios para a concessão de Registro e Renovação de Registro das Organizações governamentais/não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento constante nos anexos desta resolução.

**Art. 2º** - Poderão obter registro no CMI-A as entidades com ou sem fins lucrativos que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:

I- Políticas sociais básicas, previstas na lei federal nº 8842 de 04 de janeiro de 1994;

II- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III- Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV- Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;

VI- Mobilização da opinião pública no sentido de participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso;

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

**Art. 3º** - A Concessão de Inscrição para organizações governamentais/entidades com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento de acordo com o que se preceitua na legislação supracitada, obedecerá ao disposto, na presente Resolução Normativa.

**Parágrafo Único** – O Certificado de inscrição a ser concedido pelo CMI-A terá prazo de validade de dois anos, sendo obrigatória a atualização bianual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, até abril, de acordo com o estabelecido na presente normatização.

**Art. 4º** - Somente deverão solicitar e obter Inscrição no CMI-A, organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento de defesa dos Direitos do Idoso, apresentando seus respectivos programas de atuação. De acordo com disposto nos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03, transcritos nos artigos a seguir;

**Art. 5º** - Para Concessão da respectiva inscrição as organizações, de atendimento ao idoso, devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso;

I- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II- Apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;

III- Estar regularmente constituída;

IV- Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

**Art. 6º** - As organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso.

I- Preservação dos vínculos familiares;

II- Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III- Manutenção do Idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV- Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V- Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

**Parágrafo único** - O dirigente da instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

**Art. 7º** - Constituem obrigações das organizações de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso.

I- Celebrar contrato de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços se for o caso. O contrato, conforme Resolução nº 33, de 24 de maio de 2017 deverá seguir o modelo ANEXO I ou ANEXO II conforme o caso.

II- Observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;

III- Fornecer vestuário adequado, quando pública, e alimentação suficiente;

IV- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

V- Oferecer atendimento personalizado;

VI- Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;

VII- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII- Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

IX- Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

X- Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XI- Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XII- Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doença infectocontagiosa;

XIII- Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requesite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

**Art. 8º** - São os documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal do Idoso – CMI-A:

**a) Organizações não governamentais e ou/ entidades, sem fins lucrativos;**

## **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017**

I- Requerimento fornecido pelo CMI-A, conforme modelo anexo III, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

II- Formulário de Cadastro fornecido pelo CMI-A, conforme modelo anexo IV, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

III- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;

IV- Sistema Integrado de Licenciamento - SIL; caso a entidade não possua a documentação deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando termos de compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMI-A avaliar a possibilidade de registro/renovação, baseado no presente ajuste; (anexo V);

V- Cópia do laudo de dedetização de caixa d água do estabelecimento;

VI- Cópia do Estatuto, onde seja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VII- Nos casos de entidades e organizações de assistência social, apresentar cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VIII- Apresentação do modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I (anexo I ou II);

IX- Plano Anual de trabalho, com os respectivos programas de atendimento, conforme roteiro (anexo VI);

X- Relação de quantidade e tipo de vínculo empregatício de funcionários, prestadores de serviços, voluntários, estagiários que exerçam qualquer atividade na entidade, conforme modelo anexo VII;

XI- nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar, apresentar a declaração de compatibilidade com o artigo 35 do Estatuto do Idoso (anexo VI)

XII- Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbadas em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

XIII- Cópia da Ata da fundação registrada em cartório;

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

XIV- Cópia do Rg. e CPF do Presidente, Vice-Presidente e tesoureiro;

XV- Atestado de Antecedentes criminais da Diretoria Executiva;

XVI- Declaração de Idoneidade de todos os integrantes da Diretoria Executiva, conforme modelo anexo VII, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;

XVII- Apresentar cópia do Termo de Responsabilidade por abandono;

XVIII- Nos casos de projetos inter-setoriais com outras políticas, o CMI-A solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;

XIX- Em caso de entidade com sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Araraquara;

XX- É facultado ao CMI\_A solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.

**Art. 9º** - Para a renovação do registro serão necessários os seguintes documentos:

I- Cópia do certificado de registro anterior;

II- Cópia do Estatuto, onde seja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

III- Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbadas em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IV- Formulário de cadastro fornecido pelo CMI-A, conforme modelo anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

V- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;

VI- Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII- Certidão negativa de débitos relativos a contribuição Previdenciária e às de Terceiros (INSS);

VIII- SIL – Sistema Integrado de Licenciamento - SIL; caso a entidade não possua a documentação deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando termo de compromisso de Regularização, com a manifestação

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMI-A avaliar a possibilidade de registro/renovação, baseado no presente ajuste; (anexo III);

IX- Atestado de Antecedentes criminais da Diretoria Executiva;

X- Declaração de Idoneidade de todos os integrantes da Diretoria Executiva, conforme modelo anexo VII, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;

XI- Relatório Anual de Atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descrevam, quantifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;

XII- Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados e, se o mesmo está devidamente assinado pelo Conselho Fiscal;

XII- Publicação do referido balanço em jornal de circulação no Município de Araraquara;

XXIV- Requerimento fornecido pelo CMI-A, conforme modelo anexo I, devidamente preenchido, datado, e assinado pelo representante legal da organização;

**Parágrafo único** – Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues em cópias acompanhadas de seus originais para conferência ou autenticados por cartório, exceto os emitidos pela internet, com no mínimo 01 (um) mês de antecedência de seu vencimento.

## **b) Organizações não governamentais e/ou entidades, com fins lucrativos:**

I- Requerimento fornecido pelo CMI-A, conforme modelo anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

II- Formulário de Cadastro fornecido pelo CMI-A conforme modelo anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

III- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;

IV- Sistema Integrado de Licenciamento - SIL; caso a entidade não possua a documentação deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando termo de compromisso de regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMI-A avaliar a possibilidade de registro /renovação, baseado no presente ajuste; anexo III;

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

- V- Cópia do laudo de Dedetização de caixa d' água e do estabelecimento;
- VI- Apresentação de projeto aprovado do imóvel para os fins a que se destina e cópia do respectivo habite-se; Laudo Técnico de Avaliação L.T.A.;
- VII- Cópia do Contrato Social e alterações posteriores que demonstre a regularidade de sua constituição. Registrado em Cartório;
- VIII- Apresentação do modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I (anexo II);
- IX- Plano Anual das atividades para o ano vigente, com os respectivos programas de atendimento, conforme roteiro anexo IV;
- X- Relação da quantidade e tipo de vínculo empregatício de funcionários, prestadores de serviços, voluntários, estagiários que exerçam qualquer atividade na entidade, conforme modelo anexo V;
- XI- Cópia do RG e CPF do Representante Legal da Organização;
- XII- Atestado de Antecedentes criminais do representante legal da organização;
- XIII- Declaração de idoneidade dos integrantes legais da organização, conforme modelo anexo VII, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
- XIV- Descrição da forma em que se executa a prestação de serviço, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
- XVII- Cópia do Regimento Interno da Instituição devidamente assinada pelo seu representante legal;
- XVIII- Apresentar cópia do Termo de Responsabilidade por abandono;
- XIX- Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o CMI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;
- XX- É facultativo ao CMI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição;

**Art. 10** - Para a renovação do registro serão exigidos os seguintes documentos;

- I- Cópia do certificado de registro anterior;
- II- Cópia do Contrato Social e alterações posteriores que demonstre a regularidade de sua constituição, registrado em cartório;

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

III- Formulário de Cadastro fornecido pelo CMI, conforme modelo anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

**Art. 11** – O requerente poderá solicitar informações sobre o andamento de pedido de inscrição e renovação através de ofício, dirigindo à diretoria executiva do CMI-A, que enviará resposta à requerente por ofício.

**Art. 12** – Para manutenção de certificado de inscrição e renovação, as organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os programas e serviços governamentais deverão cumprir as seguintes formalidades:

I- Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMI-A, através de ofício, endereçado ao presidente, imediatamente após a alteração ocorrida;

II- Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMI-A;

III- Atender criteriosamente, o estabelecido no art. 4º, parágrafo único da presente resolução.

**Art. 13** – O CMI-A efetuará visitas às entidades e organizações não governamentais, e aos programas e serviços da área governamental, objetivando verificação de atendimento e atuação junto ao idoso, conforme o que preceitua o Estatuto do Idoso.

**Art. 14** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e a partir de então as entidades terão prazo de sessenta (60) dias para regularizar a inscrição de cadastro no CMI-A, na forma ora estabelecida.

Araraquara, 29 de novembro de 2017

Silvia Sampaio Carmagnani

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

## ANEXO I

### TIMBRE DA ENTIDADE

**Modelo de contrato de prestação de serviços entre pessoa idosa e entidade sem fins lucrativos, devidamente certificada como de assistência social de acordo com a Lei nº12.101/2009**

#### **DAS PARTES**

CONTRATANTE (Pessoa idosa): (Nome da Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº( ), CPF nº ( ), residente e domiciliado na Rua ( ), nº ( ), bairro ( ), Cep ( ), Cidade ( ), no Estado ( ) e

CONTRATADO (Prestadora de serviços): (Nome do Contratado), com sede em ( ), na Rua ( ) nº ( ) Cep ( ) no Estado ( ), inscrito no CNPJ sob o nº ( ) e no CMI-A com a inscrição sob o nº ( ), neste ato representado pelo seu diretor ( ), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº ( ), CPF, residente e domiciliado na Rua ( ), nº ( ), bairro( ), Cep ( ), na Cidade de ( ), no Estado ( ); têm , entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme determina o artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 (estatuto do Idoso), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições dispostas nas normativas descritas no presente.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO**

Clausula 1ª – É objeto do presente contrato a prestação de serviços em entidade sem fins lucrativos, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso).

#### **II- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (pessoa idosa)**

Clausula 3ª - É obrigação do Contratante, respeitar o regimento interno da entidade.

#### **III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (entidade prestadora de serviços)**

Clausula 4ª – Caberá a Contratada:

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

I- Observar, segundo o inciso II do artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir da que é capaz, respeitados os horários do seu regimento interno;

II- Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular 06 (seis) refeições, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC n 283/05, e higiene, de acordo com as normas sanitárias, conforme estabelecido no § 3º do artigo 37 e no inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741/2003.

III- Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei nº 10.741/2003, conforme descritos abaixo:

A – preservação dos vínculos familiares;

B – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

C - manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

D – Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

e–observância dos direitos e garantias dos idosos;

f- preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

IV- Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, em especial:

a- diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

b- oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

c- proporcionar cuidados de saúde , conforme a necessidade do idoso;

d- promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

e- propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

f- proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

g- comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

h- providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisiute os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

i- fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

j- manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, cidade, endereços, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

k- comunicar ao Ministério Público, para as providencias cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

l- manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

m- garantir convivência comunitária;

n- oferecer atendimento psicossocial ao idoso e à sua família;

O- promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família do idoso bem como para garantir seu acesso a serviços especializados.

v- -----

Clausula x {O contrato deve explicar os serviços que não serão prestados pela entidade}.

## **IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cláusula 5ª Contratante contribuirá mensalmente para custeio da entidade com valor referente à \_\_\_\_\_ % de seu benefício {valor máximo permitido: 70%, segundo § 2º do art. 35 da Lei nº 10.741/2003}.

I- O Contratante, sua família ou curador realizarão diretamente o pagamento do valor referido acima em favor da Contratada, sendo vedada a retenção do cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de ressarcimento de dívida, nos termos do art. 104, da Lei nº 10.741/2003;

II- O saldo do benefício do Contratante, não poderá ser inferior a \_\_\_\_\_% {no mínimo 30%} §do valor líquido recebido, conforme estabelece o §2ºdo artigo 35 da Lei 10.741/2003, e deverá ser entregue diretamente ao Contratante ou representante legal, ou depositado em conta específica de sua titularidade,

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

com a entrega do referido comprovante de depósito ao Contratante, sendo assegurado a este o uso que melhor o aprover.

## V- DO PRAZO

Cláusula 6ª O presente Contrato da Prestação de Serviços terá prazo indeterminado de vigência.

## VI – DA RESCISÃO

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas ou em caso da não adaptação da pessoa idosa, bem como denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

§1ª – Em caso de rescisão do contrato, os valores pagos antecipadamente devem ser devolvidos proporcionalmente aos dias utilizados pelo Contratante, deduzindo-se 10% de taxas administrativas {no caso de haver a contrapartida do idoso}.

§2º - Em caso de necessidade de novo domicílio coletivo para o Contratante, a rescisão motivada pela Contratada deve ser avisada previamente ao Contratante, e encaminhada por escrito a Secretaria Municipal da Assistência Social ou congêneres, no prazo de 30 dias {se pública e sem fins lucrativos}.

## IV- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª – Fica pactuada entre Contratada e Contratante a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 9ª – Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 10ª – Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviços, deverá ser objeto de alteração por escrito, com consentimento de ambas as partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(local, data e ano)

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA  
2017**

---

Contratante {ou curador, de for o caso}

---

Responsável solidário {se houver}

---

Contratada {representante legal da entidade}

Testemunhas:

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

## ANEXO II

### MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOA IDOSA E ENTIDADE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, NÃO CERTIFICADA COMO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DAS PARTES

CONTRATANTE (pessoa idosa): (Nome do Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº ( ), *{em caso de incapacidade da pessoa idosa acrescentar neste ato representado por seu CURADOR ( ), Carteira de Identidade nº ( ), C.P.F. nº residente e domiciliado na Rua ( ), nº ( ), bairro ( ), Cep. ( ), Cidade ( ), no Estado ( ) e};*

CONTRATADO (Prestadora de Serviços): (Nome do Contratado), com sede em ( ), na Rua ( ), nº ( ), bairro ( ), Cep.( ), no Estado ( ), inscrita no CNPJ sob o ( ), e no CMI com a inscrição sob o nº ( ), neste ato representado pelo seu diretor ( ), (Nacionalidade), (estado Civil), (Profissão), Carteira nº ( ), residente e domiciliado na Rua ( ), nº ( ), Cep.( ), Cidade ( ), no Estado ( );

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO *{se houver outra pessoa, ou outras pessoas responsáveis pelos pagamentos (Nome), (Nacionalidade). (Estado Civil), Carteira de Identidade nº ( ), C.P.F. nº ( ), Endereço ( )}*tem entre si , justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### I – DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1 - É objeto do presente contrato a prestação de serviços em entidade destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA

## 2017

Cláusula 2ª – Serão oferecidos ao contratante, na sede da contratada (ou indicar outro local), os seguintes serviços:

I- Alojamento, em dormitórios com (especificar o número de leitos no dormitório), em unidades de internação separadas por sexo, sendo permitido alojamento conjugal em quartos exclusivos.

II- Alimentação adequada e suficiente, com o oferecimento de, no mínimo, seis refeições diárias, asseguradas com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica;

III- Assistência à saúde do contratante por equipe técnica da contratada {ou estabelecer que permite o acesso das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, ou mediante plano de saúde do idoso, que deve ser mencionado}, garantidos os cuidados necessários, conforme seu grau de dependência;

IV- Promoção de atividades comunitárias interna e externas, de caráter educacional, esportivo, cultural, religioso e de lazer {descrever o que é oferecido nesse sentido}.

### II – DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO

Cláusula 3ª – O ingresso da pessoa idosa na entidade ficará sujeito ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

I- Realização de avaliação médica admissional do contratante, feita pela equipe técnica da contratada ou a ser apresentada pelo contratante, que determinará o grau de dependência da pessoa idosa;

II- Anotação, pela contratada, constando data e circunstância do atendimento, nome completo, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houverem, e demais dados que possibilitem, sua identificação e a individualização do atendimento (Art. 50, XV do Estatuto do Idoso);

IV- Entrega ao contratante, ou ao seu representante legal, de cópia do regimento interno da entidade (item 4.5.2 da Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RDC nº 283/2005).

### III- DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS

Cláusula 4ª- A instituição providenciará visitas médicas {mencionar periodicidade; semanal, quinzenal}, as quais estão incluídas no preço avençado. {caso as avaliações ou consultas médicas sejam consideradas extras, deve ser inserida cláusula prevendo que, na hipótese de a pessoa idosa necessitar de avaliações médicas, o contratante, ou seu

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

*responsável, poderá optar pelo serviço prestado pela entidade, mediante autorização prévia, ou poderá providenciar a sua realização por outros meios}.*

## **IV- OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 5ª – Na prestação dos serviços mencionados, a contratada também se compromete a:

I- Observar os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir da que é capaz, respeitados os horários do regimento interno (Art. 50, II do Estatuto do Idoso);

II- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas (Art. 50, VII do Estatuto do Idoso);

III- Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas (Art. 50, VIII do Estatuto do Idoso);

IV- Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares - do contratante, mantendo cadastro atualizado com a qualificação, endereço, telefone e e-mail dos familiares do contratante abrigado (Art. 50, VI do Estatuto do Idoso);

V- Cumprir a legislação federal, estadual e municipal que regula o funcionamento de entidades de longa permanência, ou casalar, para pessoas idosas;

VI -*{acrescentar outras obrigações/serviços que a entidade oferece}*

## **V- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cláusula 6ª – Para permanecer como residente da entidade, o contratante se compromete a:

I – Efetuar o pagamento da mensalidade na data estipulada;

II- Respeitar as normas do regimento interno da entidade;

III- *{estipular outras obrigações do contratante para permanência na entidade}*

## **VI – DOS SERVIÇOS EXTRAS**

Cláusula 7ª - Os seguintes serviços *{fora dos obrigatórios}* serão cobrados à parte, mediante autorização prévia do contratante ou responsável ficando facultada a contratação de outros profissionais para prestá-los;

I – medicamentos *{não obtidos gratuitamente na rede SUS}*;

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

II – telefonemas;

III- compra de objetos diversos;

IV – *{mencionar serviços não incluídos no preço da mensalidade, tais como fisioterapia, manicure, atividades externa, entre outras}*

## VII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª – Pelos serviços prestados, o contratante pagará mensalmente, *{estipular dia, preço, forma e local de pagamento. Caso se adote o grau de dependência como referência, enumerá-los e discriminar seus respectivos valores}*;

§ 1º - O valor da mensalidade sofrerá reajuste anual *{prazo não pode ser inferior a 12 meses}*, com base no IGPM ou INPC *{especificar qual dos dois índices, mas o índice tem que ser oficial, proibida a vinculação ao salário mínimo}* ou a qualquer tempo, em caso de mudança do grau de dependência do contratante, nos seguintes termos:

a) Grau de dependência I – pessoa idosa independente, mesmo que requeira uso de equipamentos de autoajuda – é o grau básico, não acarreta aumento de preço;

b) Grau de Dependência II – pessoa idosa com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida, diária tais como, alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com, alteração cognitiva controlada - deve ser previsto no contrato o percentual do aumento;

c) Grau de Dependência III – pessoa idosa com dependência que requeira assistência em todas as atividades do autocuidado para a vida diária e ou comprometimento cognitivo – deve ser previsto no contrato o percentual do aumento.

§ 2º - Em caso de atraso, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), mais correção monetária, com base no INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período.

## VIII- DO PRAZO

Cláusula 9ª – O presente contrato será por prazo indeterminado, salvo a ocorrência de motivos que ensejem sua rescisão ou denúncia *{poderá ser feito contrato por prazo determinado no caso do prazo de estadia estar previamente combinado, por exemplo, 30 dias durante as férias da família}*.

## IX – DA RESCISÃO

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

Cláusula 11- Fica pactuada entre Contratada e Contratante a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 12 – Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

Cláusula 13 – Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de serviços, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano)

---

Contratante (ou curador, se for o caso)

---

Responsável solidário {se houver}

---

Contratada {representante legal da entidade}

Testemunhas:

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

## ANEXO III

### TIMBRE DA ENTIDADE

### REQUERIMENTO

( ) INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA

( ) RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara

A organização denominada \_\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ representante legal da instituição, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados no item 4 da Resolução nº 01/2017 do CMI-A, estando ciente que a expedição do Certificado de Registro, bem como a sua renovação, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Araraquara \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e assinatura

# **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017**

## **ANEXO IV TIMBRE DA ENTIDADE FORMULARIO CADASTRAL**

### **I- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Nome da instituição (de acordo com o estatuto):**

**Nome Fantasia:**

**Endereço:**

**Número: Bairro:**

**Distrito:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Município:**

**E-mail:**

**Telefone/outro:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**Data da Fundação:**

### **II- DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

**Formação Profissional:**

**Vigência do Mandato:**

**Início:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

**Término:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço:**

**Número:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Município:**

**Telefone:**

**E-mail:**

## II- DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Formação Profissional:**

**Registro no Conselho de classe:**

**Vigência do mandato:**

**Início:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Término:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço:**

**nº**

# **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017**

**Bairro:**

**CEP:**

**Município:**

**Telefone:**

**III – DADOS QUANTITATIVOS:**

**IV – FINALIDADE ESTATUTÁRIA**

**V – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS:**

**VI – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S)**

**Nome:**

**Endereço:**

**nº**

**Bairro:**

**Cep:**

**Município:**

**UF:**

**CNPJ:**

**Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos:**

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

## ANEXO V

### TIMBRE DA ENTIDADE

#### TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

(Entidade) \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, vem pelo presente firmar Termo de Compromisso de Regularização de Documentação, a fim de atender o item 4.7 da Resolução nº. 03/2015 do CMI Araraquara, visto que \_\_\_\_\_ (explicar motivo da falta do Alvará/Licença Sanitária). Desta forma, pretendemos finalizar a regularização da documentação no prazo médio de \_\_\_\_\_ meses, data em que encaminharemos ao CMI-Araraquara o (s) documento(s) pendente(s).

(Presidente), portador do RG: nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_

Firma o presente Termo, estando ciente que a Inscrição/Renovação no CMI ocorrerá após a análise dos documentos, visita e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende os princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Nestes Termos,

Pede deferimento:

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA  
2017**

Araraquara \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

**Nome do Representante Legal e Assinatura**

# **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017**

## **ANEXO VI**

### **TIMBRE DA ENTIDADE**

#### **ROTEIRO PARA O PLANO DE TRABALHO**

#### **PLANO ANUAL DE TRABALHO – Exercício 20\_\_**

O Plano de Trabalho é o planejamento global da entidade.

Inclui: missão da entidade, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo de 02 anos, devendo conter: Identificação da Entidade ou Organização; Nome, localização, município, data da criação, público alvo atendido, etc.

Apresentação: Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abranger; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotada pela organização.

Diagnóstico da área: Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, ETC.); Aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.

Objetivos: Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou seja, o objetivo geral, qual situação problema que se quer superar. E os objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral.

Prioridades e estratégias: Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já estratégias são os caminhos escolhidos pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.

Recursos humanos, materiais e financeiros: Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os

## **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017**

responsáveis diretos por cada; os materiais que compõem a organização, são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.

Metas: Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.

Monitoramento e Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.

Alterações: Caso a entidade altere o plano de Trabalho, este deverá ser reencaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA  
2017**

**ANEXO VII**

**TIMBRE DA ENTIDADE**

**RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Relação de funcionários, prestadores de serviço, voluntários e estagiários que desenvolvem atividades na instituição:

(nome): \_\_\_\_\_

<b>Identificação do Profissional</b>	<b>Formação Educacional</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Carga Horária Mensal</b>	<b>Atividade Desenvolvida</b>
--------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-------------------------------

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA 2017

## ANEXO VIII

### TIMBRE DA ENTIDADE

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei e para os devidos fins, \_\_\_\_\_

Com sede na \_\_\_\_\_

(endereço), em Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ observa e cumpre com Art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003),  
que estabelece:

“Todas as entidades de longa permanência, ou casa lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

Inciso 1º No caso de entidade filantrópica, ou casa lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.

Inciso 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no inciso 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

Inciso 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal o contrato a que se refere o caput desse artigo”.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- ARARAQUARA  
2017**

**ANEXO IX**

**TIMBRE DA ENTIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome), brasileiro, (Estado Civil), \_\_\_\_\_

Portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_

Presidente da \_\_\_\_\_ (entidade), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Araraquara/SP, declaro sob as penas da Lei, que os diretores da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso "IV" do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Federal, nº 1074/2003.

Por ser verdade, firmo o presente.

Araraquara \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e assinatura



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**



**PORTARIA Nº 25.312**  
**De 06 de dezembro de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 9.144, de 06 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**I - Nomear** o Senhor **ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**, portador do RG. nº 29.296.653-2 e CPF. nº 387.527.288-97, **para o exercício da função de COORDENADOR EXECUTIVO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, Referência “518”, de provimento em Comissão, **junto a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.**

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio nº 01/2017. (“PC”)



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **LEI Nº 9.144**

**De 06 de dezembro de 2017**

**Autógrafo nº 288/17 - Projeto de Lei nº 321/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Cria a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania; extingue a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos; e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 (cinco) de dezembro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O capítulo IV da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção XVII:

#### **“Seção XVII**

##### **Da Secretaria de Justiça e Cidadania**

**Art. 48-A.** A Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania tem por atribuição:

- I.** Assessorar o Prefeito Municipal na tomada de decisões na Administração Pública Municipal;
- II.** Acompanhar a tramitação de projetos e procedimentos legislativos de interesse da Administração Municipal e que estejam em trâmite no âmbito municipal, estadual e federal;
- III.** Coordenar a elaboração de minutas de atos normativos, no que diz respeito à conveniência e à oportunidade dos atos;
- IV.** Coordenar as manifestações do Chefe do Executivo em assuntos legislativos dirigidos ao Poder Executivo Municipal;
- V.** Manter atualizada a coletânea de legislação municipal;
- VI.** Responder pelo Expediente de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal, subscrevendo, por meio de sua Coordenadoria Executiva, os decretos e portarias editados e as leis sancionadas pelo Prefeito Municipal;



- VII.** Incentivar a integração e a atuação conjunta dos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC;
- VIII.** Supervisionar as atividades do Procon Araraquara, promovendo as ações necessárias para o desenvolvimento institucional e operacional do órgão;
- IX.** Manter, no âmbito de suas atribuições, correspondência e intercâmbio com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, nos assuntos de interesse do Município;
- X.** Propor, ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, as medidas que se afigurem convenientes à defesa da cidadania e à melhora dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;
- XI.** Recomendar ao Prefeito Municipal medidas voltadas para a efetivação do exercício da cidadania, do controle social, da transparência e da ética pública, por meio de ações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Municipal competentes;
- XII.** Prestar o auxílio adequado ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal;
- XIII.** Prestar o auxílio adequado ao desenvolvimento dos trabalhos da Ouvidoria Geral do Município;
- XIV.** Propor ao Prefeito Municipal medidas voltadas para o fortalecimento da governança pública;
- XV.** Promover, por meio da Escola de Governo do Poder Executivo, medidas voltadas para a capacitação de agentes públicos em temas atinentes à ética pública, às boas práticas de governança e à administração pública eficiente;
- XVI.** Articular-se com os demais órgãos do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, de Governos estaduais, de Organizações Internacionais e de organizações da sociedade civil em temas voltados à atuação da Secretaria;
- XVII.** Em coordenação com as Secretarias Municipais, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- XVIII.** Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.



**Art. 48-B.** A Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania;
  - 1.1. Departamento de Defesa do Consumidor “Professor Doutor Octávio Médici” – Procon Araraquara;
    - 1.1.1. Gabinete do Dirigente;
      - 1.1.1.1. Divisão de Atendimento ao Consumidor;
      - 1.1.1.2. Divisão de Fiscalização;
      - 1.1.1.3. Divisão de Relações Institucionais e de Estudos, Pesquisas e Educação ao Consumidor e Fornecedor;
    - 1.2. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;
    - 1.3. Escola de Governo;
    - 1.4. Expediente de Atos Oficiais;
  2. Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal (CEP);
  3. Ouvidoria Geral do Município (OGM);
  4. Comitê Municipal de Governança Pública (CMGP).” (NR)

**Art. 2º** O inciso I do Art. 16 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Órgãos de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.” (NR)

**Art. 3º** O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 8.918, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Araraquara, vinculada à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.” (NR)

**Art. 4º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 8.934, de 06 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal de Araraquara, vinculada à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.” (NR)

**Art. 5º** O parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 8.950, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



**“Parágrafo único.** O Comitê Municipal de Governança Pública - CMGP é órgão de assessoramento do Poder Executivo Municipal e passa a integrar o organograma da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.” (NR)

**Art. 6º** A Lei Municipal nº 9.085, de 21 de setembro de 2017, passa vigorar com as seguintes alterações:

I. No inciso I do Art. 2º:

“I - a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, como órgão central;” (NR)

II. No caput do Art. 3º:

**“Art. 3º** O Departamento de Defesa do Consumidor - Procon Araraquara, vinculado à Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, tem por finalidade promover ações voltadas à educação, proteção e defesa do consumidor, bem como orientar e harmonizar os interesses dos participantes das relações de consumo.” (NR)

**Art. 7º** A Lei Municipal nº 6.721, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. Na ementa:

“Dispõe sobre a Gratificação por Atividade Jurídico-Administrativa (GAJA) da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e do Procon Araraquara, e dá outras providências”; (NR)

II. No caput do Art. 1º:

**“Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Atividade Jurídico – Administrativa (GAJA) no âmbito da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e do Procon Araraquara, a ser paga aos servidores de apoio administrativo/operacional que integram estes órgãos, os quais se encontrem em efetivo exercício de suas atribuições funcionais e preencham os requisitos consignados nesta Lei e em seu regulamento.” (NR)

III. No artigo 6º:

**“Art. 6º** Para a finalidade da regulamentação disposta no artigo 5º desta Lei, até a primeira apuração trimestral efetiva, serão utilizados os elementos levantados no mês de entrada em vigor deste ordenamento, devidamente analisados e acolhidos pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça e Cidadania.” (NR)



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**Art. 8º** O inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 9.046, de 17 de agosto de 2017, passa a vigorar com a redação:

“I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, sendo um deles o Dirigente do Procon Araraquara”; (NR)

**Art. 9º** O caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 8.950, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“X. um representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.” (NR)

**Art. 10.** Todas as vagas destinadas à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos nos colegiados, conselhos e comissões municipais e demais órgãos congêneres passam a ser ocupadas por representantes da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, mantidas as proporções de representação.

**Art. 11.** No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei o Chefe do Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei que disponha sobre a estruturação da Escola de Governo do Poder Executivo Municipal, referido no inciso XV do Art. 48-A da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, criado pelo Art. 1º desta Lei.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se os incisos V e VI do Art. 19 e os Artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 4399/2017

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 044/2017

CONTRATO Nº. 034 de 17/11/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA  
TERRA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOCÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 560.346,00

PRAZO: 06 (seis) meses.

Araraquara, 05 de dezembro de 2017.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Educação



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaeararaquara.com.br



### NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **PESATO FABRICAÇÃO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – EPP** por seu Representante Legal, Sr. Paulo Sérgio Pedro Júnior, a comparecer neste Departamento, para assinatura do Termo de Contrato nº 2.677, conforme determina o item 5.2 do Edital do Convite nº 006/2017 – Processo DAAE nº 2860/2017. Nesta ocasião, deverá a Contratada apresentar a Garantia Contratual no valor de R\$ 5.250,00 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), em uma das modalidades previstas no item 4.1.1 do Contrato.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

José Luciano de Sousa  
Gerência de Suprimentos